



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 2 9 3 2
(27 de Março de 2.002.)

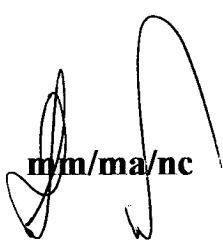
**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **DÁ DENOMINAÇÃO A EMEMI QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura Senhores Vereadores, tem por objetivo, dar denominação á EMEMI localizada no Jardim Esperança/Jardim Novos Rumos, com frente para a Av. Engenheiro Gino Dártora nº 95, neste Município de Caieiras, homenageando **IDA STABOLI DE ARAUJO**, antiga morador de nossa Cidade, cuja biografia faz parte integrante do presente, merecendo este justo reconhecimento por parte de nossa Administração.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a matéria objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


mm/ma/nc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

BIOGRAFIA

Em 13 de Março de 1.934, nasceu **IDA STABOLI DE ARAÚJO**, filha de imigrantes italianos, Francisco Staboli e de Brasilina Staboli, na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Passou sua infância no Bairro do Taboão.

Aos sete anos foi matriculada no Grupo Escolar Jorge Tibiriçá, no centro de Bragança Paulista onde cursou o 1º grau.

Muito jovem precisou ingressar no mercado de trabalho, foi empapeladora na Indústria de Malas Bernarde, de propriedade Alcides Bernarde. Mais tarde passou a trabalhar na Fábrica de Costura Osnofa e após ter sido decretada a falência da fábrica começou a costurar em casa, prestando serviços a outras fábricas e a particulares.

Em 1.959 casou-se com Sebastião Pereira de Araújo, saindo de Bragança paulista e vindo morar em Caieiras, onde tiveram quatro filhos e se estabeleceram no comércio local.

Os quatro filhos do casal residem em Caieiras sendo eles:

- Salete Aparecida de Araújo Gonçalves, funcionária pública do Município de São Paulo, assistente de Direção.
- Carlos Alberto de Araújo, advogado e comerciante.
- Tânia Pereira de Araújo, funcionária Estadual, professora de Ensino fundamental.
- Valéria Maria Pereira de Araújo, Advogada e Diretora do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação.

Ida Staboli de Araújo faleceu precocemente em 06 de Setembro de 1.989, aos 55 anos, deixando filhos, netos e muitas saudades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3591/2002
(27 de Março de 2.002.)

Dispõe sobre: **DÁ DENOMINAÇÃO A EMEMI QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica denominada **EMEMI IDA STABOLI DE ARAUJO**, a EMEMI localizada Jardim Esperança/Jardim Novos Rumos, Av. Prefeito Engenheiro Gino Dártora nº 95, neste Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Biografia da homenageada, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 27 de Março de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

um/ma/nc
AS COMISSÕES DE

S.S. em

PRESIDENTE

UNICA APROVADA
S.S. 16/04/02
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3.591 DE 27 DE MARÇO DE 2002, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta comissão recebeu o projeto de lei mencionado no prólogo do presente, para parecer.

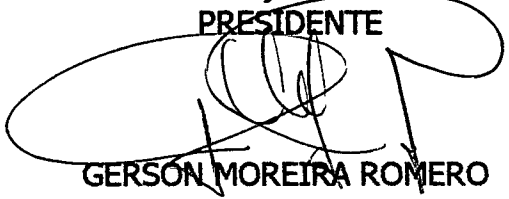
Após analisado e discutido, os membros da comissão, à unanimidade, resolveram exarar parecer favorável uma vez que não se vislumbrou na proposta qualquer vício de ilegalidade, inconstitucionalidade ou de técnica de redação.

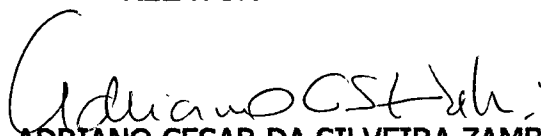
Em assim sendo, emitimos parecer favorável à aprovação do projeto em epígrafe.

O quorum para aprovação é ao da maioria simples, com processo de votação simbólica.

Caieiras, 15 de abril de 2002.


SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


GERSON MOREIRA ROMERO
RELATOR


ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZABELLI
MEMBRO